



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

CONTRATO N° 01/2017

PROCESSO N° 001/2017

CONVITE N° 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.613.990/0001-04, com sede na Rua José Pellegrino S/N – Centro – Jaqueira / PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente, Sr (a) **MARIA LÚCIA SILVA FIGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 292.031.634-68, portadora da cédula de identidade n° 1.983.414 – SSP/PE, com fundamento Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria, e, do outro lado, a empresa **DO OUTRO LADO, A EMPRESA CGA – Conthábil Governmental Accounting Assessoria e Consultoria LTDA S/S**, CNPJ n° 10.656.068/0001-87, com endereço sito a Rua Visconde de Inhaúma, 435 – 1° Andar - Sala 102 – Maurício Nassau – Caruaru , PE CEP.: 55012-010, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Bezerra de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o n° 011.821.334-28, portador da cédula de identidade n° 6286163-SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Barreiros n° 106, Boa Vista II, Caruaru, PE, CEP.: 55038-510, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO N° 001/2017, CONVITE 001/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para a Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica para orientação dos serviços da Câmara Municipal de Jaqueira, nas áreas Contábil e Financeira e operação de sistemas informatizados disponibilizados, para processamento da execução orçamentária e da Contabilidade Pública, consoante legislação vigente, para o período de Janeiro a dezembro do corrente exercício conforme Termo de Referência (ANEXO I) e Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

Parágrafo único - Os trabalhos a serem desenvolvidos junto à Câmara Municipal assim se desenvolverão:

- Atendimento no Município, consistindo de uma visita a cada semana, durante a vigência do contrato;

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.
Jaqueira-PE.

Telefone: 081 3689.1162 / 3689.1144.
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com





Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 491363f4-abe4-40bd-809e-b9c5d4f04ca



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

6.3 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

7.1 - A disponibilizar ao Contratado todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços, inclusive exercer a supervisão dos serviços e efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.

8.2. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.

8.3. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.

8.4. Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo;

Unidade: 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Sub. Unidade: 01.01.00 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara;

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2003.0000 – Manutenção dos Serviços Legislativos;

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;





Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: 491363f4-abe4-40bd-809e-b9cf5d4f04ca



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

- b) Consulta on-line, via e-mail com respostas em tempo hábil para a resolução necessária dos questionamentos, bem como em outros meios disponíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Integra este Contrato o processo relativo ao Convite nº 001/2017 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo em vista a forma e prazo de pagamento, e o prazo de execução dos serviços se dará conforme programação definida no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as especificações constante do Termo de Referência parte integrante do Processo Licitatório que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pela prestação dos serviços de Assessoria/consultoria descrita na cláusula primeira, a Câmara Municipal pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo único – A contratada terá direito ao pagamento de 13ª parcela, conforme previsão contida no convite.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços será condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

6.2 - Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da **CONTRATANTE**, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à **CONTRATADA**. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 49136314-abe4-40bd-809e-b9c5d4f04ca

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições previstas neste instrumento acarretará as seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará a empresa multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUCESSÃO

12.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas regras estabelecidas no Edital do CONVITE N° 001/2017, PROCESSO N° 001/2017 e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Rua José Pellegrino, s/n. Centro,
Jaqueira-PE.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 491363f4-abe4-40bd-809e-b9c5d4f04ca



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



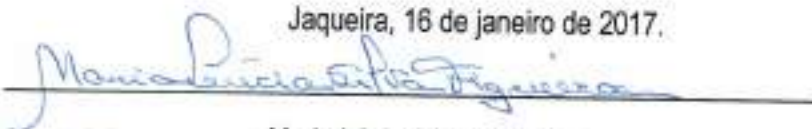
Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 491363f4-abe4-40bd-809e-b9cf5d4d104ca

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de Jaqueira, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaqueira, 16 de janeiro de 2017.



Maria Lúcia Silva Figueira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE



**P/CGA – Conthábil Governmental Accounting Assessoria e
Consultoria LTDA S/S**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Daniela alexandre nava
RG: 9.690.484
CPF: 120.927.094-34

Nome: Roselaine Lamas de C. da Silva
RG: 24.652.02515
CPF: 155.695.138-84



Documento Assinado Digitalmente por: VALMIR ALVES FERRERA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 491363f4-4be4-40bd-809e-b9cf5d4f04ca